



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XIII | Nº 2.950

DOURADOS, MS | TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2011

03 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO "P" Nº 012, de 28 de fevereiro de 2011.

"Nomeia Comandante da Guarda Municipal de Dourados"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado THONNY AUDRY LIMA ZERLOTTI, no cargo de

Comandante da Guarda Municipal de Dourados, símbolo DGA 02, a partir de 01 de março de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 28 de fevereiro de 2011.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

PORTARIAS

PORTARIA Nº 158/2011

"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora APARECIDA CONCEIÇÃO ESTIGARRIBIASOARES e dá outras providências."

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora APARECIDA CONCEIÇÃO ESTIGARRIBIASOARES, matrícula 4101-1, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora de 1ª/4ª série, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único - O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º. da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 01 de março de 2011.

Dourados/MS, 28 de fevereiro de 2011.

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº 159/2011

"Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor JOSÉ ALVES FILHO e dá outras providências."

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez ao servidor JOSÉ ALVES FILHO, matrícula 500952-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Especializados na função de motorista de Veículo Leve, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº. 108/2006 com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o disposto no art. 1º. da Lei nº. 10.887 de 18/06/2004.

Parágrafo Único - O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo conforme Artigo 201, § 2º da Constituição Federal e Artigo 1º, § 5º da Lei nº. 10.887/2004, bem como será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2011.

Dourados/MS, 28 de fevereiro de 2011.

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº 160/2011

"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora TEREZINHA BARCELOS GONÇALVES e dá outras providências."

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DE IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás

Fone: (67) 3411-7626

E-mail: assecom@dourados.ms.gov.br

CEP: 79.830-220

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Murilo Zauith	3411-7665
Vice-Prefeita	Dinaci Vieira Marques Ranzi	3411-7626
Assessoria de Comunicação e de Imprensa	3411-7665
Chefe de Gabinete	3411-7701
Fundação de Cultura e Esportes de Dourados	José Antonio Coca do Nascimento	3410-3000
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	3424-2309
Guarda Municipal	Tonny Audry Lima Zerlotti	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Valdenise Carbonari Barboza	3411-7684
Procuradoria Geral do Município	Orlando Rodrigues Zani	3411-7105
Secretaria Municipal de Administração	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7104
Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio	Neire Aparecida Colman de Oliveira	3411-7708
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7606
Secretaria Municipal de Educação	Walteir Luiz Betoni	3411-7131
Secretaria Municipal de Finanças e Receita	Walter Benedito Carneiro Júnior	3411-7672
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7792
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3411-7111
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis De Lúcia	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Antônio Luiz Nogueira	3411-7636
Secretaria Municipal de Saúde	Silvia Regina Bosso Souza	3411-7183
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araújo

PORTARIAS

servidora TEREZINHA BARCELOS GONÇALVES, matrícula 31281-1, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora de Língua Portuguesa, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º. da

Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 01 de março de 2011.

Dourados/MS, 01 de março de 2011.

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

RESOLUÇÕES

Republica-se por Incorreção:

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 140, de 18 de janeiro de 2011.

“Dispõe sobre a hora-atividade do Profissional do Grupo Magistério, categoria Professor, função docência nos Centros de Educação Infantil e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Dourados/MS, para o ano de 2011, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. A hora-atividade do Profissional do Magistério, categoria Professor, função docência de que trata o inciso I, artigo 25 da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007 será regulamentada através desta Resolução.

Art. 2º. A hora-atividade corresponde a um tempo remunerado de duração igual ao da hora-aula que disporá o professor, prioritariamente, para a preparação do trabalho didático, à colaboração com a administração da Escola, à articulação com a comunidade escolar e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar e da SEMED.

Art. 3º. Em conformidade com os incisos IV e V, art. 30 da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007, a SEMED deverá promover encontros de planejamento, cursos, capacitações e aperfeiçoamentos aos profissionais do magistério durante o ano letivo de 2011.

Art. 4º. A hora-atividade do professor deverá ser organizada e planejada de acordo com a habilitação e área de atuação, distribuída da seguinte forma:

- I. Segunda - feira: Matemática;
- II. Terça - feira: Educação Física, Artes e Inglês;
- III. Quarta - feira: Língua Portuguesa;
- IV. Quinta - feira: História e Geografia;
- V. Sexta - feira: Ciências.

Parágrafo único. A cada ano haverá o rodízio das áreas de conhecimento, passando automaticamente para o dia da semana subsequente.

Art. 5º. A hora-atividade do professor da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental deverá ser organizada pelo Núcleo de Educação Infantil e Núcleo de Ensino Fundamental/Séries Iniciais sob a coordenação do Departamento de Ensino da SEMED, preferencialmente, por ano de atuação respeitado a organização prevista no artigo 4º desta Resolução.

§ 1º. A hora-atividade de que trata o caput terá a duração de 60 (sessenta) minutos.
§ 2º. Nas áreas de conhecimento de Educação Física e Artes nos anos iniciais do Ensino Fundamental e no Pré-escolar, a hora-atividade terá a duração de 60 (sessenta) minutos.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dourados/MS, 18 de janeiro de 2011.

MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER
Secretária Municipal de Educação

EDITAIS

CRUZ & FERNANDES LTDA ME, inscrita no CNPJ 12.142.660/0001-96, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados / MS, a LICENÇA SIMPLIFICADA, para a atividade de Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas, localizada na Rua Nely Todeschini, nº 1.495, Jardim Canaã V, no município de Dourados / MS.

Ezely Cordeiro Bastos, torna Público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Autorização Ambiental - RAA, para atividade de CONSULTORIO ODONTOLÓGICO, com sede na Rua João

Rosa Góes, 1050, Vila Progresso Vila Progresso, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Lar de Idosos Vila Verde Ltda., torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados- IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental- AA, para atividade de Hospedagem de longa permanência de idosos e Agência de Turismo, localizado na Rua Antonio Spoladore, 15 - Bairro Parque Alvorada, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 1.647, de 03 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 006/2011/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação (pão e leite) para merenda escolar, objetivando atender as Escolas Municipais, Escolas Municipais Indígenas e Centros de Educação Infantil Municipais-CEIM's. VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: nos itens 01 e 02, a proponente CLÁUDIO BARBOSA-EPP.

Dourados (MS), 28 de fevereiro de 2011.

Heitor Pereira Ramos
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 1.647, de 03 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 025/2011/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Aquisição de

lona plástica para atender o pronto atendimento, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social. VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: a proponente BATISTA & AQUINO LTDA. - ME.

Dourados (MS), 24 de fevereiro de 2011.

Heitor Pereira Ramos
Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, o contido no processo de Dispensa de Licitação 029/2011, que objetiva a contratação da Empresa Papelaria Douralivro LTDA - CNPJ 00.213.777/0001-34, com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/93 e alterações.

Publique-se.

Dourados-MS, em 28 de fevereiro de 2011.

MARINISA KIYOMI MIZOGUCHI
Secretária Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
001/2010/PGM/PMD****PARTES:**

Município de Dourados
Hospital e Maternidade Santa Rosa Ltda

PROCESSO:

Dispensa de Licitação nº 439/2007

OBJETO:

Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter o contrato de locação nº 669/2007/CLC/PMD, resolvem as partes, de comum acordo, rescindindo nas seguintes condições:

a) O locatário irá desocupar o imóvel até o prazo de 60 dias, findando-se em 10/01/2011;

b) O Locador irá compensar junto ao Locatário o valor que lhe foi pago a maior (R\$ 253.236,37) segundo o levantamento da Controladoria do Município de Dourados (planilha anexa) e com base no laudo do Denasus, já levado em consideração os 60 dias vincendas;

c) O valor acima apurado será abatido do débito do Município de Dourados (locatário) em relação ao contrato de locação de bens móveis de nº 670/2007/CLC/PMD, dando por quitado o contrato de nº 669/2007/CLC/PMD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Código Civil, art. 472 e Lei nº 8.666/93, art. 79, II

DATA DE ASSINATURA:

10 de novembro de 2010

Procuradoria Geral do Município

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
002/2010/PGM/PMD****PARTES:**

Município de Dourados
Hospital e Maternidade Santa Rosa Ltda

PROCESSO:

Inexigibilidade de Licitação nº 102/2007

OBJETO:

Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter o contrato de locação nº 670/2007/CLC/PMD, resolvem as partes, de comum acordo, rescindindo nas seguintes condições:

d) O locatário irá desocupar as instalações e devolver a posse sobre os móveis e equipamentos do locador no prazo de até 60 dias a contar da presente data, findando o prazo em 10/01/2011;

e) De acordo com a Controladoria do Município de Dourados (planilha anexa) e com base no laudo do Denasus, o locatário deve ressarcir ao locador até o prazo da desocupação do imóvel e móveis e equipamentos (10/01/2011) o valor de R\$ 921.969,50 (novecentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) dos quais serão compensados os valores pago a maior no contrato de locação de imóvel de nº 669/2007/CLC/PMD;

f) O valor a ser compensado, referido na letra anterior, é de R\$ 253.236,37

(duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos);

g) O valor dos aluguéis dos equipamentos, móveis e instalações que o Município Locatário deverá ressarcir ao locador, portanto, é de R\$ 668.733,13 (seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e treze centavos).

h) O Locatário irá efetuar o pagamento do valor referido na letra anterior (R\$ 668.733,13) em três parcelas iguais e sucessivas de R\$ 222.911,04 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e onze reais e quatro centavos) nas datas de 20/01/11, 20/02/11 e 20/03/11;

i) O pagamento acima referido será efetuado por meio de cheque nominal ao Locador ou seu representante legal ou mandatário, mediante a apresentação do instrumento próprio de procuração com poderes para receber e dar quitação;

j) Do valor das parcelas referido na letra "e" acima poderá ser retirado o pagamento dos honorários advocatícios do locador, permitindo-se o fracionamento daquele valor em dois cheques (um para o locador, outro para o advogado), sem, contudo, alterar o montante da parcela devida;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Código Civil, art. 472 e Lei nº 8.666/93, art. 79, II

DATA DE ASSINATURA:

10 de novembro de 2010

Procuradoria Geral do Município

**EXTRATO DO ADITIVO DE TERMO DE DISTRATO DE LOCAÇÃO Nº
002/2010/PGM/PMD****PARTES:**

Município de Dourados
Hospital e Maternidade Santa Rosa Ltda

PROCESSO:

Inexigibilidade de Licitação nº 102/2007

OBJETO:

Faz-se necessário retificar o distrato nos itens 2.a, 2.b e 2.c para constar a seguinte redação:

b) O locatário deve ressarcir ao locador até o prazo de desocupação do imóvel e móveis e equipamentos (10/01/2011) o valor de R\$ 893.490,50 (oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos) dos quais serão compensados os valores pago a maior no contrato de locação de imóvel de nº 669/2007/CLC/PMD.

c) O valor a ser compensado, referido na letra anterior, é de R\$ 250.331,23 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).

d) O valor dos aluguéis dos equipamentos, móveis e instalações que o Município locatário deverá ressarcir ao locador, portanto, é de R\$ 643.159,27 (seiscentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Código Civil, art. 472 e Lei nº 8.666/93, art. 79, II

DATA DE ASSINATURA:

22 de fevereiro de 2011

Procuradoria Geral do Município

OUTROS ATOS**EXTRATOS - PREVID****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
761/2008/CLC/PMD**

PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município - PreviD N & A INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº. 089/2008

OBJETO: Conceder prorrogação do prazo inicialmente estabelecido na Cláusula Quinta da "Vigência Contratual" item 5.1 do contrato originário, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/03/2011 e com previsão de vencimento em 28/02/2012, em relação ao seu objeto que se refere à locação de software.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.00. – Secretaria Municipal de Administração

07.02. – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados

09.272.124. – Manter o Regime próprio de Previdência Social - RPPS

2.075. – Manutenção das Atividades do IPSSD

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.36 – Locação de Software

Fonte 00 Ficha 3

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Valor Global para 12 meses: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data de assinatura: 01 de março de 2010.